



ESTADO DO AMAZONAS

# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 16 de julho de 2019

Número 34.043 • ANO CXXV

## PODER EXECUTIVO

LEI N.º 4.868, DE 16 DE JULHO DE 2019

INSTITUI, no âmbito do Estado do Amazonas, o Junho Vermelho, mês dedicado à realização de ações e campanhas de incentivo e conscientização à importância da doação de sangue.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no Estado do Amazonas, o Junho Vermelho, mês dedicado à realização de ações e campanhas de incentivo à doação de sangue.

Art. 2.º O Junho Vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Estado do Amazonas, a ser comemorado, anualmente, no mês de junho de cada ano.

Art. 3.º A campanha de incentivo à doação de sangue de que trata o artigo 1.º desta Lei será realizada por meio de ações e campanhas a cada mês de junho e ficarão a cargo dos órgãos públicos estaduais e municipais, fazendo parte do calendário anual de realizações.

Art. 4.º Fica autorizada a Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas e as Secretarias Municipais a realizarem a cada ano, a critério dos seus gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, campanhas de incentivo e conscientização visando a aumentar o número de doadores e os postos de coleta de sangue no Estado.

Art. 5.º A campanha Junho Vermelho visa, como principal objetivo, oportunizar maior esclarecimento à sociedade amazonense sobre a relevância da doação de sangue.

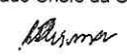
Art. 6.º O encerramento da campanha ocorrerá no último dia do mês de junho.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2019.

  
WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

  
RODRIGO TOBIAS DE SOUSA  
Secretário de Estado de Saúde

LEI N.º 4.869, DE 16 DE JULHO DE 2019

INSTITUI a Campanha Agosto Lilás no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituída, no Estado do Amazonas, a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

Parágrafo único. A Campanha Agosto Lilás será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

Art. 2.º A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha.

Art. 3.º Por ocasião da realização da Campanha Agosto Lilás, poderão ser efetivadas ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto, para o público em geral.

Art. 4.º O Poder Público poderá atuar em parceria com as entidades, associações e grupos socialmente envolvidos com a causa e promover a Campanha Agosto Lilás.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2019.

  
WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.º 4.870, DE 16 DE JULHO DE 2019

INSTITUI o Dia Estadual de Combate ao Femicídio e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual de Combate ao Femicídio, a ser realizado, anualmente, no dia 9 de março.

Parágrafo único. A data escolhida para o Dia Estadual de Combate ao Femicídio, refere-se ao dia em que foi sancionada a Lei do Femicídio.

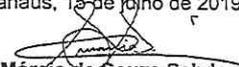
Art. 2.º Na data a que se refere o caput deste artigo serão realizados debates, campanhas, seminários, palestras e outras atividades, visando conscientizar a população sobre a importância do combate ao Femicídio e às demais formas de violência contra a mulher.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não serão publicados os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO, PODER JUDICIÁRIO e MUNICIPALIDADES

31701; Programa de Trabalho: 0824432352040001; Fonte de Recurso: 160; Natureza de Despesa: 33504301; Nota de Empenho: 2019NE00231; Vigência: De 15/07/2019 a 14/03/2020; Assinatura: 15/07/2019; Processo Administrativo: 018.00000343.2019.

Manaus, 15 de julho de 2019.

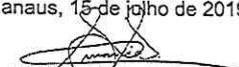
  
Márcia de Souza Sardo  
Secretária de Estado da Assistência Social

**Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**

**Extrato nº 52/2019-GSEAS**

Espécie: Termo de Fomento nº. 08/2019-SEAS. Partes: Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, e ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS CASA DE SARA - IRANDUBA, CNPJ: 13.009.104/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Presidente, a Sra. Wallane Socorro da Silva Melo, RG nº 0763410-2 SSP/AM, CPF nº 284.878.422-91, Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos participantes de acordo com o Plano de Trabalho. Valor Global: R\$ 233.848,40 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), em parcela única. Unidade Orçamentária: 31701; Programa de Trabalho: 08.244.3235.2040.0001 Fonte de Recurso: 01600000; Natureza de Despesa: 33504301; Nota de Empenho nº: 2019NE00245 Vigência: De 15/07/2019 a 14/03/2020; Assinatura: 15/07/2019; Processo Administrativo: (018) 0383.2019.

Manaus, 15 de julho de 2019.

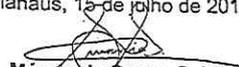
  
Márcia de Souza Sardo  
Secretária de Estado da Assistência Social

**Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**

**Extrato nº 053/2019-GSEAS**

Espécie: Termo de Fomento nº. 09/2019-SEAS. Partes: Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, CNPJ: 00.371.537/0008-34, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. BERND JOSEF RESEMMEYER, RNE Y040670-T, CPF nº 623.772.214-91, Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos participantes de acordo com o Plano de Trabalho. Valor Global R\$ 236.543,00 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais), em parcela única. Unidade Orçamentária: 31701; Programa de Trabalho: 08.244.3235.2040.0001; Fonte de Recurso: 1600000; Natureza de Despesa: 33504301; Nota de Empenho nº: 2019NE00247 Vigência: De 15/07/2019 a 14/03/2020; Assinatura: 15/07/2019; Processo Administrativo: (018) 0393.2019.

Manaus, 15 de julho de 2019.

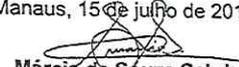
  
Márcia de Souza Sardo  
Secretária de Estado da Assistência Social

**Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**

**Extrato nº 54/2019-GSEAS**

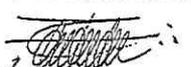
Espécie: Termo de Fomento nº. 10/2019-SEAS. Partes: Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, CNPJ: 00.371.537/0008-34, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Bernd Josef Resemeyer RNE Y040670-T, CPF nº 623.772.214-91, Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos participantes de acordo com o Plano de Trabalho. Valor Global: R\$ 174.431,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais) em parcela única. Unidade Orçamentária: 31701; Programa de Trabalho: 08.244.3235.2040.0001; Fonte de Recurso: 01600000; Natureza de Despesa: 33504301; Nota de Empenho nº: 2019NE00249 Vigência: De 15/07/2019 a 14/03/2020; Assinatura: 15/07/2019; Processo Administrativo: (018) 0394.2019.

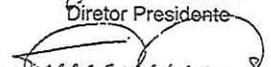
Manaus, 15 de julho de 2019.

  
Márcia de Souza Sardo  
Secretária de Estado da Assistência Social

**FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR**

**PORTARIA Nº 404/2019** – Processo nº 2019.7.01605R1 – CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário do ex-servidor ativo da SEAS, falecido em 20/02/2019, no cargo Assistente Técnico 2ª Classe, Referência D, Matrícula nº. 117.577-7D, remuneração no valor de R\$ 1.462,06 (mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e seis centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 1.462,06 (mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e seis centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a ELIANE FARIAS LIMA, companheira, pensão vitalícia, a partir da habilitação, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "b", artigo 31, §§ 1º e 5º, e 33, inciso IV, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017 e HELOISA LIMA VIEIRA e LUCAS NEVES DE LIMA VIEIRA, filhos menores de 21 anos, no percentual de 33,33% e no valor mensal de R\$ 487,35 (quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco), cada. **PORTARIA Nº 406/2019** – Processo nº 2019.7.03290 – CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor ativo da SEDUC-AM, Sr. JOSÉ SALES DE ARAÚJO, falecido em 07/04/2019, nos cargos de Professor PF20.LPL-IV – 4ª Classe – Referência H, Matrícula nº 120.259-6-D e Professor com equivalência remuneratória do cargo Professor PF20.LPL-IV – 4ª Classe – Referência A, Matrícula nº 120.259-6-E, cujos proventos somados totalizavam R\$ 4.694,09 (quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e nove centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 4.694,09 (quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e nove centavos) calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS DE ARAÚJO, Cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. **PORTARIA Nº 407/2019** – Processo nº 2019.7.04628R1 – CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-segurado transferido para a reserva da PMAM, JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO, falecido em 16/06/2019, na patente de 2º Sargento, Matrícula nº 053.521-4B, cujos proventos totalizavam R\$ 6.915,47 (seis mil, novecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 6.592,66 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), calculado com base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a ALCIONE RAMOS DO NASCIMENTO, Cônjuge, com benefício de pensão até 16/06/2034, no percentual de 100%, no valor mensal de R\$ 6.592,66 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 4, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. **PORTARIA Nº 421/2019** – Processo nº 2019.7.04513 – CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária da ex-servidora ativa da SEDUC, ALCILENE ALVES DE VASCONCELOS, falecida em 19/01/2019, no cargo de Assistente Técnico, 1ª Classe, Referência E, matrícula nº. 112.440-4B, cuja remuneração totalizava R\$ 2.805,82 (dois mil e oitocentos e cinco reais e oitenta e dois centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de R\$ 2.805,82 (dois mil e oitocentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a LICILENE PATRÍCIA ALVES DE VASCONCELOS, filha menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 100%, a partir da data do requerimento, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b" e 33, inciso II, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. CIENTÍFICO-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Manaus-AM, 12 de julho de 2019.

  
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB  
Diretor Presidente

  
TURIBIO JOSÉ CORRÊA DA COSTA  
Diretor de Previdência

**FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR**

**PORTARIA Nº 405/2019** – Processo nº 2019.7.04619 – CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora aposentada da SEDUC-AM, CÉLIA QUEIROZ DE FONTE, falecida em 18/06/2019, no cargo de PROFESSOR – 4ª CLASSE – ED-LPL-IV – REFERÊNCIA G, matrícula nº. 118.743-0-H, cujos proventos totalizavam o valor de R\$ 2.541,68 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R\$ 2.541,68 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a RUI CARLOS PINHEIRO DE FONTE, cônjuge, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. **PORTARIA Nº 408/2019** – Processos nº 2019.7.03605 e